





PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040001624/2018	03/10/2018	Isabela Corrêa Setor de Compras SECONSER	23

**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa MPT COMERCIAL E MARKETING LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.758/0001-79** localizada no endereço Rua Dr Henrique Gaspar, 21 , CEP 28.051-180 , Bairro PQ Leopoldina – Campos dos Goytacazes – RJ no valor de R\$ 2.437,22 ( dois mil quatrocentos e trinta e sete reais vinte e dois centavos) referente a compra material preventivo e corretiva do cabeamento estruturado da rede .

Niterói, 30 de OUTUBRO de 2018.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**  
**Secretária Conservação e**  
**Serviços Públicos.**  
**Mat.124.475-2**

---

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11- Ponta D' Areia – Niterói/RJ – CEP  
24.020-000

E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br- Tel.:2719-2355/2719-5113  
<http://seconser.niteroi.rj.gov.br>

040/1624/18

Fernanda Souto 15 32  
Assistente Administrativa  
SECONSER

Nome:  
Identidade:  
CPF:

**ANEXO VII  
PLANO DE TRABALHO  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE CUNHO ESPORTIVO E PEDAGÓGICO PARA  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**1 - JUSTIFICATIVA/CONTEXTO**

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em 1990, inaugurou uma nova concepção de criança e adolescente, superando a ideia de que eles são incapazes e passíveis de tutela. Consiste na legislação específica - que regulamenta o paradigma da proteção integral amparado no Artigo 227 da Constituição Federal - o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao lazer e à profissionalização, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Portanto, a partir do ECA, as crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos, passam a ser considerados cidadãos em fase peculiar de desenvolvimento e, portanto, portadores de direitos. Entende-se a prática de atividades físicas e esportivas como um direito humano cujos benefícios podem ser observados nas esferas da saúde, educação, qualidade de vida, sociabilidade e pertencimento à comunidade e à cidade.

Niterói possui regiões como Maceió, Largo da Batalha e Iltiôca, em Pedotiba, com percentual de apenas 54% de jovens entre 15 e 19 anos que completaram o ensino médio<sup>1</sup>, além de altos índices de distorção idade-série, chegando a 27% nos anos iniciais e 41% nos anos finais<sup>2</sup>, sobretudo em regiões de maior vulnerabilidade social. Apenas em 2017, aproximadamente 400 adolescentes foram apreendidos por prática de ato infracional no município<sup>3</sup>. Dessa maneira, entende-se que o presente objeto proporcionará um maior desenvolvimento humano, operando no sentido de garantir a proteção social de crianças e adolescentes, a promoção do protagonismo, reforçar o papel da escola e aumentar a autoestima dos participantes por meio de atividades que valorizam a sua cultura, a criatividade e o esporte.

A implantação do Projeto visa fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer na modalidade FUTEBOL com caráter formativo educacional, através de 12 (doze) núcleos dirigidos à cerca de 1.000 (mil) crianças e adolescentes, de 05 a 17 anos, em situação de risco social, promovendo dessa forma, a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios sócio-educativos (co-educação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico.

Para viabilizar o Projeto, faz-se necessário firmar parceria com uma Organização de Sociedade Civil (OSC), para estruturar as atividades específicas para crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, direcionadas a prática de atividades físicas, recreativas, lúdicas e de lazer para este público-alvo. As atividades do projeto, devem, assim, ser inclusivas, acessíveis e abertas à população, principalmente para aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

<sup>1</sup>Plano Estratégico Niterói Que Queremos 2013-2033, 2013.

<sup>2</sup>Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2016.

<sup>3</sup>Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, 2017

**2 - OBJETO**

Implantação de 12 (doze) núcleos para atendimento de 1000 (mil) crianças/adolescentes, em média, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, por meio da oferta de atividades esportivas da modalidade futebol, além de atividades complementares, como: exibição de vídeos pedagógicos; palestras sobre saúde voltadas para a prática esportiva; jogos didáticos, pedagógicos e lúdicos; e competições esportivas do tipo campeonatos, torneios, festivais ou apresentações.

**3 - PÚBLICO-ALVO**

O público-alvo deste projeto são crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 17 anos, que frequentam ou estejam evadidos da rede pública de ensino, residam em áreas de risco ou sejam atendidos pelo Conselho Tutelares e pela Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Niterói. Além disso, inclui-se a busca ativa de crianças com deficiências físicas (auditiva e física) e/ou mentais (de leve a moderada) no escopo deste projeto.

**4 - OBJETIVOS**

- Ampliar a oferta de atividades extracurriculares gratuitas no contraturno escolar para crianças e adolescentes;
- Proporcionar espaços de lazer e recreação para crianças e adolescentes a fim de promover o trabalho em equipe, a cooperação e a convivência pacífica;
- Desenvolver a capacidade e habilidade motora dos participantes;
- Promover a inclusão de crianças e adolescentes com deficiências nas práticas esportivas;
- Fomentar a participação feminina no esporte;
- Promover o bem-estar do público atendido com foco na melhoria da qualidade de vida.

**5 - ESPECIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Organização da Sociedade Civil vencedora do certame atenderá as diretrizes de gestão e administração apontadas pelos gestores da Secretaria Municipal de Governo. Caberá à Organização da Sociedade Civil vencedora desenvolver as atividades para as quais se candidatou, conforme as diretrizes apresentadas em sua proposta, devidamente aprovadas pelo poder público.

Os parâmetros mínimos obrigatórios para o desenvolvimento das atividades são:

- Atender, minimamente, 800 crianças e adolescentes por mês;
- Fazer a aquisição de materiais esportivos e uniformes, bem como zelar pela adequada reposição e manutenção garantindo boas condições de uso;
- Desenvolver para além das atividades físicas, atividades complementares culturais, passeios turísticos, visitas a museus, etc), pelo menos uma vez por mês englobando todas as turmas;
- Incentivar a prática de leitura;
- Estruturar os espaços para que permitam a integração esportiva e social das crianças e adolescentes que atuarem nas atividades;
- Incentivar o protagonismo da população em pertencer ao espaço e proteger o seu entorno;
- Promover torneios, campeonatos e eventos com as crianças e adolescentes atendidos;
- Identificar e desenvolver os jovens com potencial para o atletismo profissional;
- Realizar parcerias com projetos sociais locais voltados para o esporte;
- Incentivar a vinculação de projetos...

RJ ou, ainda, mediante e-mail smel.smelniteroi@gmail.com.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Só poderá celebrar o Termo de Cessão de Uso organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e que apresentem os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;
- g) proposta para a realização dos encargos assumidos;

**6. PRAZO PARA A CESSÃO DE USO**

De acordo com a legislação aplicável, a Cessão de Uso será outorgada ao CESSIONÁRIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Termo de Cessão ou da publicação do extrato no Diário Oficial, o que se der por último, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

7.2. O recebimento de propostas durante este procedimento não obriga o MUNICÍPIO a celebrar o Termo de Cessão de Uso respectivo, e não confere qualquer direito de indenização aos interessados ou terceiros.

7.3. Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério do MUNICÍPIO DE NITERÓI.

7.4. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.5. Os interessados poderão solicitar à Secretaria de Esportes e Lazer acesso à minuta do Termo de Cessão de Uso do Imóvel.

**8. DA NECESSIDADE DE LICITAÇÃO**

Havendo a manifestação de mais de uma associação civil sem fins lucrativos, será necessária a realização de licitação, nos termos do art. 11 da Lei nº 925/1991.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO Nº 135/2018**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NITEROI LETRAS COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS DE LETRAS LTDA. OBJETO: Aquisição de letra de chapa galvanizada com pintura preta. VALOR: R\$714,00. Proc.nº040/001634/2018, DATA:30/10/2018.

**EXTRATO Nº 131/2018**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de 400 litros de óleo lubrificante SAE90. VALOR: R\$4.640,00. Proc.nº040/001643/2018, DATA:24/10/2018.

**EXTRATO Nº 132/2018**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LEAL NITEROI OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio e acetileno. VALOR: R\$9.192,72. Proc.nº040/001551/2018, DATA:30/10/2018.

**EXTRATO Nº 133/2018**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa M&M JARDINAGEM E FERRAMENTAS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de adubo químico e outros. VALOR: R\$7.577,00. Proc.nº040/001425/2018, DATA:29/10/2018.

**EXTRATO Nº 137/2018**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRATORFIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para GOL 1.6, placa LPC 8606. VALOR: R\$250,00. Proc.nº040/001683/2018, DATA:30/10/2018.

**EXTRATO Nº 138/2018**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa VISCONDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de peças para GOL 1.6, placa LPC 8606. VALOR: R\$4.860,00. Proc.nº040/000196/2018, DATA:05/11/2018.

**EXTRATO Nº 136/2018**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MPT COMERCIAL E MARKETING LTDA-EPP. OBJETO: Compra de material preventivo corretiva do cabeamento estruturado da rede. VALOR: R\$2.437,22. Proc.nº040/001624/2018, DATA:30/10/2018.

**EXTRATO Nº 134/2018**

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de turbina para motor MWM 4C série 10 para o caminhão Ford F1000. VALOR: R\$1.828,00. Proc.nº040/001552/2018, DATA:30/10/2018.

**EXTRATO Nº 139/2018**

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/001274/2018, homologado o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 044/2018, relativo a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto paisagístico do Parque Prefeito Ferraz (Campo São Bento), adjudicando a aquisição à empresa: PROSSEMA – ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP – CNPJ nº 00.586.091/0001-99, com o Valor Total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Corrigenda – SECONSER. Na publicação do dia 06/09/2016, extrato nº 63/2016. Leia-se: Valor: R\$450,00, Data: 30/08/2016.